



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 003
Município de Mariana MG

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VOLEIBOL – AMV

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VOLEIBOL – AMV		CNPJ N° 17.464.022/0001-05		
Endereço RUA DO CATETE, 361				
Cidade MARIANA	U.F MG.	C.E.P 35.420-057	Telefone 31 98277-7783	Email voleimarianaamv@outlook.com
Nome do Responsável ALESSANDRO DE CASTRO MUNIZ RIBEIRO	CPF 109.846.977-13	C.I. 21.074.071-8	CARGO PRESIDENTE	
Endereço do Responsável RUA MONSENHOR RAFAEL COELHO, 26, BARRO PRETO – MARIANA/MG		CEP 35.420-000	Telefone de Contato 31 9-8564-2215	

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: PROJETO “SEM BLOQUEIO”	Período de execução (Início e Término) Dezembro de 2022 À Maio de 2023
---	---

Identificação do Objeto:

O Projeto “Sem Bloqueio” será desenvolvido pela Associação Marianense de Voleibol – AMV, que tem por objetivo estruturar e ampliar a prática de voleibol na cidade de Mariana-MG, desenvolvendo um padrão metodológico de ensino e aumentando a capacidade de infraestrutura para a prática da modalidade na rede escolar e nos espaços esportivos já existentes do município.



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Este programa terá como pilar de seu desenvolvimento a execução do projeto esportivo que permitirá a ampliação de atletas praticantes e a qualificação dos atletas destaques, permitindo assim um aumento da visibilidade da instituição e seus parceiros.

Justificativa da Proposição:

O Projeto em questão é voltado exclusivamente para o desenvolvimento da comunidade esportiva de Mariana. Partindo do princípio que no processo ensino-aprendizagem as vivências e experiência prática e teoria, são indispensáveis, e realização do projeto vem no sentido de preencher uma lacuna existente na prática do desporto voleibol, quando a mesma é proposta em caráter de atividades lúdicas e/ou esportiva promovendo a interação da sociedade em geral, se perfazendo como utilidade pública através de praticas de políticas públicas, as quais cada vez mais vêm sendo utilizada para a harmonização de uma região, ajudando assim o Estado em sua administração em caráter social em prol da população. Investir no esporte é, definitivamente, investir em saúde, educação, inclusão social, evidenciando o orgulho que todos têm perante as várias partes do mundo.

O Projeto em questão é voltado para o desenvolvimento da modalidade esportiva de Mariana em âmbito escolar e no trabalho qualificado para o rendimento esportivo.

A realização do projeto vem no sentido de preencher uma lacuna existente na prática do desporto voleibol, quando a mesma é proposta em caráter de atividades lúdicas e/ou esportiva no ambiente escolar e nas comunidades promovendo a interação da sociedade em geral, se perfazendo como utilidade pública através de práticas de políticas públicas, as quais cada vez mais vêm sendo utilizada para a harmonização de uma região, ajudando assim o município em sua administração em caráter social em prol da população.

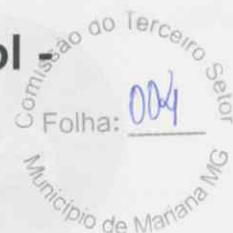
Investir no esporte é, definitivamente, investir em saúde, educação, inclusão social, evidenciando o orgulho que todos têm perante as várias partes do mundo.



Associação Marianense de Voleibol AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215



Público Alvo: Alunos de 7 a 14 anos das escolas públicas e cidadãos marianenses de distritos e bairros da cidade Mariana.	Número Estimado de inscritos 300	Nº Estimado de Visitantes/participantes 1000
---	-------------------------------------	---

3 – Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de **R\$ 10.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)** e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Bola Penalty Volei 8.0 pro	R\$ 415,57	30	R\$ 12.467,10
Kit Mini-Vôlei Master 4x4 metros	R\$ 591,92	12	R\$ 7.103,04
TOTAL			R\$ 19.570,14

(o valor acima do repassado, será custeado pela própria entidade)

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivo Geral

O Projeto tem como objetivo aumentar o número de praticantes da modalidade e melhorar a estruturação da modalidade no ambiente escolar, através de ações esportivas, educacionais, culturais, de lazer para todos os munícipes interessados, visando à efetiva participação e envolvimento da coletividade, com ações focadas na implementação e melhorias da qualidade de vida e lazer. Além de oferecer alternativas ocupacionais e educacionais aos participantes do projeto, crianças, jovens e adultos, através da prática do desenvolvimento cultural, reduzindo a evasão escolar e possivelmente a violência urbana.



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Objetivo Específico

- Atender crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, alunos de escolas públicas estaduais e municipais de Mariana, em horário extraescolar, utilizando o esporte com ferramenta metodológica para aprimorar a educação integral, contribuindo para a melhoria do desempenho na formação dos alunos;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, integração social e saúde).
- Promover a formação humana através da prática desportiva;
- Valorizar o caráter educativo, competitivo e socializador através do desporto;
- Possibilitar a convivência com diferenças culturais, sociais e morais através da prática esportiva;
- Respeitar o coletivo e as diferenças, criando a oportunidade de demonstrar o aprendizado esportivo adquirido nas atividades promovidas pelos setores responsáveis;
- Melhorar as estruturas das quadras das comunidades/distritos para a prática da modalidade;
- Ampliar as opções e oportunidades de vivências de lazer para os moradores dos distritos de Mariana;
- Tornar a cidade de Mariana como referência no Vôlei na região;
- Orientar aos participantes do desporto e demais membros da população de forma direta ou indireta sobre os valores e respeito à vida.
- Ajudar na formação do cidadão como membro ativo da sociedade.
- Capacitar profissionais e pessoas amantes da modalidade para desenvolver um trabalho de qualidade.

Meta



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Comissão do Terceiro
Folha: 005
Município de Mariana MG

Atingir aproximadamente 300 alunos das Escolas Públicas de Mariana e 100 cidadãos dos distritos e bairros.

Inclusão: tornar as aulas do projeto participativas buscando melhorar a qualidade de vida, autoestima e a integração social dos alunos em no mínimo 70%;

Diminuição da evasão escolar: aumentar a frequência escolar dos beneficiados com o projeto para o mínimo 60% no ano letivo;

Proporcionar e viabilizar todo o suporte necessário para melhorar o desempenho das crianças e adolescentes a praticarem o esporte na manifestação educacional;

Plano de Trabalho

As atividades do programa acontecerão de duas formas: uma em ambiente escolar, na qual o objetivo é fazer com que a modalidade se mantenha em prática e outra em ambiente de praça ou quadra esportiva, ambas acontecerão através da prática do mini-vôlei e de atividades recreativas descritas abaixo.

Para a continuidade do programa, a AMV disponibilizar um kit contendo duas bolas e dois kit mini-vôlei master para as escolas participantes do programa, a fim proporcionar a estruturação e manutenção da prática esportiva, visando o fortalecimento da modalidade no ambiente escolar. A AMV dará todo o suporte necessário, auxiliando na promoção das atividades e capacitando os profissionais que ministrarão as aulas para que o projeto ocorra de forma organizada e que sempre deem frutos de ótimos resultados em relação à prática esportiva.

Paras as atividades nas praças e distritos serão utilizadas as didáticas abaixo:

Exercício 1: Princípios e história do voleibol;

Exercício 2: Dodgebol (queimada com a rede de vôlei)

Exercício 3: Balões ao ar;



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Exercício 4: Saque;

Exercício 5: Manchetão;

Exercício 6: Contagem Habilidade;

Exercício 7: Jogo de Mini-Vôlei;

Paras as atividades em âmbito escolar serão utilizadas as didáticas descritas no quadro abaixo:



Associação Marianense de Voleibol AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 006
Município de Mariana MG

TABELA 1. Principais estratégias utilizadas para o processo pedagógico de ensino do mini-voleibol.

Etapa	Faixa etária	Jogos	Táticas	Técnica	Preparação Física
1ª Base do Mini Voleibol	08-10 anos	Pequenos jogos. Bola pôr cima da rede. Vôlei 1 x 1.	Cooperação e antecipação. Movimento na direção da bola. Regras básicas	Segurar e apanhar a bola. Arremessar e jogar. Passe de toque.	Postura, movimentos na direção da bola. Velocidade de reação e agilidade. Força.
2ª Etapa. Preparação para o Mini Voleibol.	09-11 anos	Pequenos jogos. Bola pôr cima da rede. Mini Voleibol 2 x 2	Cooperação, observar o adversário. Antecipação da bola. Regras básicas.	Segurar e apanhar: passe de manchete. Passe de toque: recepção, levantamento, ataque e passe. Jogar: saque pôr baixo.	Movimento rápido do Voleibol, para frente, lateral e para trás. Agilidade, quedas e rolamentos. Salto: força e velocidade (de forma lúdica. Ex: estafetas).
3ª Etapa. Introdução ao Mini Voleibol.	11-12 anos	Pequenos jogos: Mini Voleibol 3 x 3.	Uso da tática dos fundamentos. Tática básica de equipe. Regras do Mini Voleibol.	Passe de manchete e recepção de saque: defesas da cortada. Passe de toque, recepção, levantamento e ataque. Saque tipo tênis e cortada.	Mergulho, velocidade de reação, agilidade, flexibilidade e força. Salto com corrida, (de forma lúdica. Ex.: estafetas).
4ª Etapa. Aperfeiçoamento do Mini Voleibol.	12-13 anos	Mini Voleibol 4 x 4.	Tática individual. Formação de equipes de meninos e meninas separadamente. Abordagem do sistema de ataque e defesa.	Bloqueio, cortada, colocada difícil e saque colocado.	Queda com rolamento e mergulho. Velocidade de reação, agilidade, flexibilidade, força e resistência.
5ª Etapa. Transição para o Voleibol normal.	13-14 anos	Diversos jogos com bola. Vôlei 6 x 6.	Formação de equipes de meninos e meninas separadamente. Treinamento de Tática individual. Regras do Voleibol.	Aperfeiçoamento em todos os fundamentos. Novas variações de fundamentos.	Continuação da preparação física geral. Aperfeiçoamento de todas as habilidades relativas ao fundamento.



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

TABELA 1. Principais estratégias utilizadas para o processo pedagógico de ensino do mini-voleibol.

Etapa	Faixa etária	Jogos	Táticas	Técnica	Preparação Física
1ª Base do Mini Voleibol	08-10 anos	Pequenos jogos. Bola pôr cima da rede. Vôlei 1 x 1.	Cooperação e antecipação. Movimento na direção da bola. Regras básicas	Segurar e apanhar a bola. Arremessar e jogar. Passe de toque.	Postura, movimentos na direção da bola. Velocidade de reação e agilidade. Força.
2ª Etapa. Preparação para o Mini Voleibol.	09-11 anos	Pequenos jogos. Bola pôr cima da rede. Mini Voleibol 2 x 2	Cooperação, observar o adversário. Antecipação da bola. Regras básicas.	Segurar e apanhar: passe de manchete. Passe de toque: recepção, levantamento, ataque e passe. Jogar: saque pôr baixo.	Movimento rápido do Voleibol, para frente, lateral e para trás. Agilidade, quedas e rolamentos. Salto: força e velocidade (de forma lúdica. Ex: estafetas).
3ª Etapa. Introdução ao Mini Voleibol.	11-12 anos	Pequenos jogos: Mini Voleibol 3 x 3.	Uso da tática dos fundamentos. Tática básica de equipe. Regras do Mini Voleibol.	Passe de manchete e recepção de saque: defesas da cortada. Passe de toque, recepção, levantamento e ataque. Saque tipo tênis e cortada.	Mergulho, velocidade de reação, agilidade, flexibilidade e força. Salto com corrida, (de forma lúdica. Ex.: estafetas).
4ª Etapa. Aperfeiçoamento do Mini Voleibol.	12-13 anos	Mini Voleibol 4 x 4.	Tática individual. Formação de equipes de meninos e meninas separadamente. Abordagem do sistema de ataque e defesa.	Bloqueio, cortada, colocada difícil e saque colocado.	Queda com rolamento e mergulho. Velocidade de reação, agilidade, flexibilidade, força e resistência.
5ª Etapa. Transição para o Voleibol normal.	13-14 anos	Diversos jogos com bola. Vôlei 6 x 6.	Formação de equipes de meninos e meninas separadamente. Treinamento de Tática individual. Regras do Voleibol.	Aperfeiçoamento em todos os fundamentos. Novas variações de fundamentos.	Continuação da preparação física geral. Aperfeiçoamento de todas as habilidades relativas ao fundamento.



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 007
Município de Mariana MG

Cronograma

Atividades	Dezembro 2022- Janeiro 2023	Fevereiro-Março 2023	Maio-Julho 2023
Compra e confecção dos Materiais	X		
Capacitação aos profissionais		X	
Doação do Material Mini-Vôlei nas Escolas		X	X
Eventos em Praças e Distritos		X	X

Resultado:

Em consonância com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, que traz logo em sua descrição que “*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil*”, afirmamos nosso compromisso da realização de contrapartida social após a aprovação do projeto em tela, a fim de cooperar com as políticas públicas voltada para a comunidade civil organizada.



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Deste modo comprometemos dentre outras ações que, os atletas e a comissão técnica deverão participar voluntariamente dos eventos desenvolvidos pela Prefeitura de Mariana quando for solicitado, principalmente de eventos sociais destinados ao público de adolescentes, deficientes físicos e idosos, na cidade de Mariana ou em outra localidade determinada previamente pela Prefeitura de Mariana, no caso não sendo possível acesso sem veículos de transporte, que Prefeitura de Mariana forneça tal deslocamento.

Todo o evento que AMV participar deverá a mesma levar banner de divulgação da parceria e brasão da Prefeitura de Mariana, como forma de incentivo esportivo e até mesmo e incentivar outras prefeituras e realizar parcerias com associações, buscando sempre o fomento esportivo

Toda mídia digital ou impressa deves obrigatoriamente conter a logomarca ou brasão da Prefeitura de Mariana bem como a logomarca da AMV

Ademais a AMV se compromete em buscar a realização de eventos esportivos na cidade de Mariana como palestras, treinamento de aperfeiçoamento e workshops para toda a comunidade desportiva, com o intuito do fomento da prática esportiva como um todo.

Paralelamente com a execução dos projetos ofertados, proporcionará experiências únicas ao atleta participante, pois com a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

Conseqüentemente ao envolver crianças e adolescentes na prática esportiva, criamos uma forma de proporcionar aos mesmos uma estratégia de evitar que se desviem do caminho do bem, pois bem sabemos que crime organizado existe como organização estruturada e presente em todos os lugares, como sentinelas buscando novas vidas, o esporte tem a importante e difícil missão de mostrar que nem sempre o caminho mais fácil é o correto.

É mister ressaltar que para o sucesso e continuidade de nosso projeto, necessitamos do apoio da Prefeitura Municipal de Mariana em relação a transporte das equipes para participação de torneios e



Associação Marianense de Voleibol - AMV

CNPJ- 17.464.022/0001-05
RUA DO CATETE, 361. CENTRO - MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 9 8277-7783 / (31) 9 8334-4897 / (31) 9 8564-2215

Comissão do Terceiro
Folha: 008
Município de Mariana

ainda a cessão para uso dos equipamentos esportivos da cidade que já são utilizados pela AMV bem como o fornecimento de profissionais de educação física como já é fornecido.

5 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Esportes e Eventos;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, casos decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação Marianense de Voleibol - AMV, sob o número de CNPJ: 17.464.022/0001-05, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Assinatura – Responsável OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VOLEIBOL – AMV PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, portador da RG nº MG-10.115.722 e do CPF nº 035.661.666-50, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VOLEIBOL – AMV**, com endereço na Rua Monsenhor Rafael Coelho, nº 26, bairro Barro Preto, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.022/0001-05, neste ato representado por seu presidente, Alessandro de Castro Muniz Ribeiro, portador do CPF nº 109.846.977-13 e RG nº 21.074.071-8 DIC/RJ, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.625, de 25/10/2022 que autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição às associações desportivas do Município. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 17.094/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de financiar o custeio das atividades administrativas e estatutárias da entidade, bem como a regularização fiscal e documental da instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.134.246-96, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) RUY VIDAL DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 070.162.186-94 e WESLEI CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.195.316-19, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS:

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- k) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS dos recursos referentes ao orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- m) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- n) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- o) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- p) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
 - I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
 - VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **15 de dezembro de 2022** e terá duração até **31 de maio de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, na dotação orçamentária nº **2502.27.812.0014.2.115-335041 1100 ficha 1289**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 33.430-8**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 15 de dezembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Bruno Ricardo de Freitas
Sec. Mun. de Esporte e Eventos

Alessandro de Castro Muniz Ribeiro
Presidente da AMV
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF

